



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**MINUTA DE INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N.º 002/25, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a instituição do Programa ‘Auxílio Jovem Agricultor Estudante’ no Município de Barão de Cotegipe, destinado a jovens da agricultura familiar que conciliam as atividades rurais com a formação técnica ou superior, e dá outras providências.”**

A **Vereadora PATRICIA MARIA FILIPPINI**, da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a presente **Indicação de Projeto de Lei** para deliberação do Plenário e, após sua aprovação, requer o encaminhamento ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS**, nos termos regimentais, com a seguinte sugestão legislativa:

**INDICAÇÃO**

Indica ao Poder Executivo Municipal que **institua o Programa “Auxílio Jovem Agricultor Estudante”**, destinado a jovens da agricultura familiar que conciliam as atividades rurais com a formação técnica ou superior, conforme minuta de projeto de lei abaixo apresentada.

**MINUTA DE PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Barão de Cotegipe, o **Programa “Auxílio Jovem Agricultor Estudante”**, destinado a jovens integrantes da agricultura familiar que estejam regularmente matriculados em cursos técnicos ou de nível superior e residam no Município de Barão de Cotegipe/RS.

**Art. 2º** O auxílio financeiro será repassado mensalmente por intermédio da **Associação dos Estudantes** ou de entidade equivalente, devidamente registrada e autorizada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Para ter direito ao benefício, o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. residir na zona rural do município;
- II. ser integrante de família enquadrada como **agricultura familiar**, cuja renda principal seja proveniente de atividades vinculadas ao próprio estabelecimento rural;
- III. estar regularmente matriculado e frequentando curso técnico ou de nível superior;



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

IV. comprovar deslocamento até a sede do município para embarque no transporte escolar destinado aos estudantes.

**Art. 4º** O valor do auxílio será fixado por decreto do Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária, podendo ser reajustado anualmente conforme índices oficiais.

**Art. 5º** O programa instituído por esta Lei tem as seguintes finalidades:

- I – promover a sucessão familiar e a continuidade das atividades no meio rural;
- II – valorizar a juventude agricultora local;
- III – incentivar a qualificação técnica e acadêmica dos jovens do campo;
- IV – fortalecer a agricultura familiar, base da economia do município.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE  
COTEGIPE,  
AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

**PATRICIA MARIA FILIPPINI  
VEREADORA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**JUSTIFICATIVA AO INDICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2025.**

O Município de Barão de Cotegipe tem na agricultura familiar e no setor primário a base de sua economia. No entanto, observa-se com preocupação que cada vez menos famílias permanecem no meio rural, sendo visível o aumento do êxodo rural, especialmente entre os jovens.

Essa realidade compromete o futuro da agricultura familiar e enfraquece uma das principais fontes de renda e identidade do município. Muitos jovens deixam suas comunidades por falta de oportunidades, seja de trabalho, seja de acesso à formação técnica ou superior.

Este Projeto de Lei propõe um auxílio financeiro aos jovens agricultores e agricultoras familiares que conciliam as atividades rurais com seus estudos, como forma de incentivar a permanência no campo e promover a sucessão rural.

Esses jovens, apesar das dificuldades, seguem contribuindo com a produção local e buscando qualificação, mas enfrentam custos adicionais com deslocamentos até a sede do município para ter acesso ao transporte escolar. Este auxílio viria justamente para reconhecer esse esforço e apoiar sua permanência no campo, conectando conhecimento técnico com a prática cotidiana da agricultura.

Se o poder público deseja garantir um futuro para o meio rural, precisa investir nesses jovens agora. O incentivo à juventude agricultora não é apenas uma política social: é uma estratégia de desenvolvimento local e sustentabilidade da economia rural.

Por isso, solicitamos o apoio dos colegas vereadores para a aprovação desta proposta.

**PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE,  
AOS TREZE DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**PATRICIA MARIA FILIPPINI  
VEREADORA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE**